



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Ofício/GAB/ N° 513 /2018

Iconha, 27 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador **JOSÉ ANTÔNIO MARCONSINI**,
Presidente da Câmara Municipal de Iconha/ES.


Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação dos Pares que compõem essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

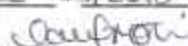
PROJETO DE LEI Nº 036/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO ANUAL DE INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos o ensejo, para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Paganini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL E ICONHA
CNPJ 03 251 591 0001-24
Recebido em data de 28 09 /2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

MENSAGEM Nº. 036/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador **JOSÉ ANTÔNIO MARCONSINI**.

Demais Parlamentares.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO ANUAL DE INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O artigo 8º da Instrução Normativa TC nº. 40, de 08 de novembro de 2016, que altera a Instrução Normativa TC 34, de 2 de junho de 2015, que regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, onde orienta quanto à realização de Inventário Anual de Patrimônio dos bens móveis do Município, cujo descumprimento resultará em sanções aos Gestores e Ordenadores de Despesas Municipal.

O Decreto nº.2.672, de 16 de abril de 2014, que dispõe acerca da regulamentação dos procedimentos de controle, registro, inventário, alienação, cessão, extravio, furto e desapropriação de bens móveis e imóveis deste Município, por sua vez o Decreto nº. 3.015, de 02 de setembro de 2016, que aprova a Instrução Normativa nº. 001/2014 – 2ª Versão, que dispõe sobre o registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis.

Diante de tais normativas tem-se a necessidade de nomeação da Comissão de Inventário para realização dos procedimentos de inventário anual, na forma do Despacho oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que segue anexo a presente mensagem.

É a justificativa.

Na certeza da habitual atenção de Vossas Excelências, ao ensejo apresentamos as nossas,
Cordiais saudações.

João Paganini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

**PROJETO DE LEI Nº 036/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
Nº DA CÂMARA: _____**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO ANUAL DE INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, a conceder gratificação especial a servidor público municipal em exercício da função de membro da Comissão Anual de Inventário de Patrimônio no Município de Iconha-ES.

Parágrafo único - A gratificação corresponderá ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro nomeado por meio de ato de designação do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A Comissão Anual de Inventário de Patrimônio no Município de Iconha-ES será composta em 03 (três) divisões: Comissão de Inventário da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Inventário da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Geral de Inventários para todas as demais secretarias.

§1º - Poderão ser designados no máximo 03 (três) servidores para cada divisão da Comissão Anual de Inventário de Patrimônio totalizando no máximo 09 (nove) servidores.

§2º - Será devido o pagamento da gratificação ao servidor quando formalmente designado para substituição de algum integrante da comissão, nos casos de impedimento ou afastamento.

Art. 3º. Os servidores ocupantes de Cargos Efetivos, efetivos no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, Comissionados e Contratados por prazo determinado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

terão direito a gratificação por desempenho das funções constantes do artigo 1º quando designados para as funções previstas nesta Lei.

Art. 4º. O valor da gratificação em razão do efetivo exercício da função será reajustado no mesmo índice e data da revisão salarial dos servidores públicos municipais, salvo disposição em contrário.

Art. 5º. A gratificação em razão do efetivo exercício da função prevista nesta lei não incide para concessão de 13º (décimo terceiro), férias e licença prêmio.

Parágrafo único - Os servidores terão direito ao recebimento da gratificação prevista nesta Lei somente nos meses trabalhados, limitando-se à 04 (quatro) meses no ano.

Art. 6º. A Gratificação em razão do efetivo exercício da função não será incorporada aos vencimentos do servidor, quer seja para fins de aposentadoria ou qualquer outra finalidade específica.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

João Paganini
Prefeito Municipal